



TC-01.09/2021

prodam

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAÇÃO DA PRODAM EM BOOTCAMP A SER REALIZADO PELA FACULDADE PAULISTANA UNIDAS LTDA, CUJO ESCOPO RESTRINGIR-SE-Á À INDICAÇÃO DE CORPO TÉCNICO POR PARTE DA PRODAM, QUE IRÁ PROPOR UM PROBLEMA/DESAFIO DE GESTÃO PÚBLICA QUE POSSA CONTAR COM UMA SOLUÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE UM JOGO COMPUTACIONAL, USANDO O FRAMEWORK GODOT, QUE SERÁ APLICADO PARA MELHORAR A VIDA DO CIDADÃO PAULISTA.



TC-01.09/2021

prodam

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01.09/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM/SP E A FACULDADE PAULISTANA UNIDAS LTDA

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM/SP S/A, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Capital na Av. Francisco Matarazzo, 1.500 – 16º andar, Ed. Los Angeles, Bairro Água Branca, CEP 05001-100, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da cédula de identidade RG nº 38.019.322-X - SSP/SP, e por seu Diretor de Inovação e Arquitetura Organizacional, Sr. **MAURICIO GONÇALVES PIMENTEL**, portador da cédula de identidade RG nº 20.510.067-3, doravante denominada **PRODAM** e a **FACULDADE PAULISTANA UNIDAS LTDA**, com sede nesta Capital na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14ª andar, parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 28.226.170/0001-08 neste ato representada por seu Diretor, Sr. **ROBERTO BALLS SALLOUTI**, portador da cédula de identidade RG nº 17.035.489-1 e por seu Diretor, Sr. **IURI RAPOPORT**, portador da cédula de identidade RG nº 17.035.489-1, doravante denominada **INTELI**, firmam o presente instrumento visando alcançar o objetivo abaixo indicado de acordo com as Cláusulas e condições /seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Os Partícipes estando de acordo estabelecem o objeto de mútua cooperação para participação da PRODAM em bootcamp a ser realizado pela INTELI, cujo escopo restringir-se-á à indicação de corpo técnico por parte da PRODAM, que irá propor um problema/desafio de gestão pública que possa contar com uma solução de desenvolvimento de um jogo computacional, usando o framework godot, que será aplicado para melhorar a vida do cidadão paulista, nos termos do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Cooperação.
- 1.2. Considerando a natureza deste Termo de Cooperação, que se baseia nos conceitos de *Open Innovation*, o Plano de Trabalho poderá sofrer alterações durante o bootcamp, visando o aprimoramento da solução a ser desenvolvida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍPES

- 2.1. Para consecução do objeto ora estabelecido na cláusula deste Termo de Cooperação, os Partícipes assumem os seguintes compromissos:

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-000 - São Paulo - SP
prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



TC-01.09/2021

prodam

I - Compete à PRODAM:

- a) A indicação da equipe técnica que se responsabilizará pelo acompanhamento do problema/desafio de gestão pública, bem como com o desenvolvimento da solução de desenvolvimento de um Jogo Computacional, usando o framework GoDot, que será aplicado para melhorar a vida do cidadão paulista.
- b) Acompanhar e contribuir com a orientação dos estudantes que participarão do bootcamp, visando o aprimoramento da solução a ser desenvolvida.
- c) Acompanhar o desenvolvimento do problema/desafio até a sua conclusão.

II - Compete à INTELI:

- a) Se responsabilizar pela organização do evento “bootcamp” em sua integralidade, incluídos o espaço e estrutura física;
- b) Criar o espaço de comunicação entre a equipe técnica da PRODAM e os participantes do “bootcamp”, o qual, em razão da pandemia, poderá ser virtual.
- c) Ao final do projeto, disponibilizar todo o material entregue como resultado da produção e orientação livre para consulta e uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

3.1. Os gestores designados conservarão a autoridade normativa e exercerão função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar do desenvolvimento desta cooperação, ficando assegurado a eles o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos entre as Partícipes.

4.2. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, diárias, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.



TC-01.09/2021

prodam

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1.O presente Termo de Cooperação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

5.2. A vigência do presente Termo de Cooperação poderá ser prorrogada, caso haja concordância entre as partes e desde que necessária à finalização do projeto decorrente do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

6.1. Os alunos, servidores e empregados de qualquer das Partes, em decorrência da execução das atividades inerentes a presente Cooperação, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas a observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

6.2. As Partes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da Parte que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto da presente Cooperação, não tendo os servidores/empregados de uma Parte qualquer vínculo empregatício com a outra Parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E RENÚNCIA

7.1. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das Partes desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido por qualquer uma das Partes mediante notificação prévia e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.2. Em caso de inadimplemento total ou parcial das responsabilidades assumidas, ou da paralisação das atividades constantes deste Termo e seus termos aditivos, será o mesmo rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

7.3. Nas hipóteses de denúncia ou rescisão as Partícipes obrigam-se a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com os instrumentos específicos por eles firmados e reembolsar/indenizar as despesas e investimentos efetuados até a data da denúncia, salvo quando expressa e diversamente por elas acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO

8.1. Fica autorizada, desde que previamente cientificado para ambas as partes, a utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica ou acadêmica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito da presente Cooperação.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-000 - São Paulo - SP

prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



prodam

TC-01.09/2021

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Fica convencionado que quaisquer conflitos serão resolvidos preliminarmente pelos Partícipes de forma amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de setembro de 2021.

PELA PRODAM:

JOHANN NOGUEIRA DANTAS

Diretor Presidente

MAURICIO GONÇALVES PIMENTEL

Diretor de Inovação e Arquitetura Organizacional

PELA INTELI:

ROBERTO BALLS SALLOUTI

Diretor

IURI RAPOPORT

Diretor

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-000 - São Paulo - SP

prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br

D4Sign e5de2c64-f696-4a59-b093-832feac57ed5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



TC-01.09/2021

prodam

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

PRODAM/INTELI

Metaprojeto Jogo (Módulo 1)

Objetivo

Desenvolver um jogo computacional ou uma aplicação *gamificada*.

Exemplos de domínios e aplicações

Jogos de entretenimento (exemplos: Tabuleiro Eletrônico, Casual, Cartas, Ritmo, Plataforma, Quebra-Cabeça, Trívia, Full motion vídeo (FMV), Battle Royale).

Jogos educacionais em qualquer domínio de conhecimento (exemplos: Biologia, Sustentabilidade, Finanças, Lógica, Direitos Humanos, etc.)

Aplicações gamificadas (Marketing, Recursos Humanos, Cidadania, etc).

Equipe

Grupos de 8 alunos. Cada grupo pode desenvolver um jogo diferente ou todos os grupos podem desenvolver o mesmo jogo.

Cursos

Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação

Competências a serem desenvolvidas

Competências de liderança

1. Autoaprendizagem
2. Comunicação

Competências de negócios

1. Explorar o domínio do negócio
2. Conhecer, avaliar e comparar produtos/serviços concorrentes

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-000 - São Paulo - SP

prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



TC-01.09/2021

prodam

3. Elaborar proposta de valor para produtos e serviços considerando as transformações digitais globais
4. Usar ferramentas digitais modernas para práticas recomendadas de gerenciamento avançado e baseado em projetos e processos

Competências de computação

1. Elicitar as necessidades dos clientes por meio da técnica de persona
2. Especificar os requisitos de software por meio da técnica de histórias dos usuários
3. Implementar solução de software com linguagens de programação adequadas

Temas Obrigatórios

Design Thinking
Histórias de usuários
Design de Jogos
Lógica algorítmica
Variáveis
Constantes
Operadores
Tipos de dados
Bibliotecas
Função
Programação Orientada a Objetos
Lógica booleana
Estruturas de controle
Eventos
Estruturas de controle
Vetor
Implantação de software
Teste de software

Temas Opcionais

HTML
Canvas
Armazenamento de dados
Leis de Newton
Cinemática
Algoritmos de busca e ordenação
Relações e funções

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-000 - São Paulo - SP

prodam.sp.gov.br | prodam@prodam.sp.gov.br



TC-01.09/2021

prodam

Grafos
Árvore
Reuso
Ambientes naturais e artificiais
Análise Estratégica
Impacto social da informática
Recursos naturais renováveis e não renováveis
Sustentabilidade

Observações:

Outros temas poderão ser incluídos, de acordo com o problema específico apresentado pelo agente de mercado envolvido.

Sprints e entregáveis

Serão realizadas 5 sprints com duração de 2 semanas, sendo a primeira, uma sprint de planejamento/inicialização. O projeto deve ser totalmente concluído em dez semanas.

Recursos e especificações

1) Recursos de infraestrutura (em máquina própria, já instalada):

- Framework para desenvolvimento de jogos (GODOT: <https://godotengine.org/>)
- IDE
- Linguagem de programação definida pelo framework de desenvolvimento (linguagem proprietária semelhante a Python); o jogo pode ser exportado para qualquer sistema operacional.
- Plataforma Github

2) Critérios de qualidade

Os artefatos entregues serão avaliados de acordo com critérios de qualidade sintática de código (legibilidade) e padrões de usabilidade.

Termo de Cooperacao TC-01 09-21 Prodam x Inteli pdf

Código do documento e5de2c64-f696-4a59-b093-832feac57ed5



Assinaturas

-  Johann Nogueira Dantas
jndantas@prodam.sp.gov.br
Assinou como parte 
-  Mauricio Gonçalves Pimentel
mgpimentel@prodam.sp.gov.br
Assinou como parte 
-  Carlos Antonio Carvalho de Campos
caccampos@prodam.sp.gov.br
Assinou como testemunha 
-  Roberto Balls Sallouti
roberto.sallouti@btgpactual.com
Assinou como parte 
-  Iuri Rapoport
iuri.rapoport@btgpactual.com
Assinou como parte 
-  Maira Habimorad
maira@inteli.edu.br
Assinou como testemunha 
-  Gabriel Firmato Glória Dolabella
gabriel@inteli.edu.br
Aprovou 

Eventos do documento

10 Sep 2021, 09:50:26

Documento número e5de2c64-f696-4a59-b093-832feac57ed5 **criado** por GABRIEL FIRMATO GLÓRIA DOLABELLA (Conta 2f4739c9-136f-4680-aadd-0233c4f30f7f). Email :gabriel@inteli.edu.br. - DATE_ATOM: 2021-09-10T09:50:26-03:00

10 Sep 2021, 09:51:33

Lista de assinatura **iniciada** por GABRIEL FIRMATO GLÓRIA DOLABELLA (Conta 2f4739c9-136f-4680-aadd-0233c4f30f7f). Email: gabriel@inteli.edu.br. - DATE_ATOM: 2021-09-10T09:51:33-03:00

10 Sep 2021, 09:56:51

ROBERTO BALLS SALLOUTI **Assinou como parte** - Email: roberto.sallouti@btgpactual.com - IP: 201.91.66.115

(201-91-66-115.customer.tdatabrasil.net.br porta: 61218) - Documento de identificação informado:
135.962.478-37 - DATE_ATOM: 2021-09-10T09:56:51-03:00

10 Sep 2021, 09:58:17

MAIRA HABIMORAD **Assinou como testemunha** (Conta 6dc3a90d-1ac2-4fdf-bca1-3cbe9ab3994c) - Email: maira@inteli.edu.br - IP: 179.241.212.126 (179-241-212-126.3g.claro.net.br porta: 47500) - **Geolocalização:** -23.524870791227055 -46.68887119166374 - Documento de identificação informado: 298.284.208-48 - DATE_ATOM: 2021-09-10T09:58:17-03:00

10 Sep 2021, 10:06:23

CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS **Assinou como testemunha** - Email: caccampos@prodam.sp.gov.br - IP: 168.197.26.108 (168-197-26-108.muvnet.com.br porta: 28910) - Documento de identificação informado: 254.169.418-04 - DATE_ATOM: 2021-09-10T10:06:23-03:00

10 Sep 2021, 10:48:30

JOHANN NOGUEIRA DANTAS **Assinou como parte** - Email: jndantas@prodam.sp.gov.br - IP: 177.22.137.13 (177.22.137.13 porta: 15062) - Documento de identificação informado: 561.964.155-49 - DATE_ATOM: 2021-09-10T10:48:30-03:00

10 Sep 2021, 11:51:15

MAURICIO GONÇALVES PIMENTEL **Assinou como parte** - Email: mgpimentel@prodam.sp.gov.br - IP: 177.22.136.238 (177.22.136.238 porta: 47836) - **Geolocalização:** -23.5092 -46.6051 - Documento de identificação informado: 082.366.688-35 - DATE_ATOM: 2021-09-10T11:51:15-03:00

10 Sep 2021, 19:16:04

IURI RAPOPORT **Assinou como parte** - Email: iuri.rapoport@btgpactual.com - IP: 179.151.82.147 (179-151-82-147.user.vivozap.com.br porta: 56624) - Documento de identificação informado: 132.461.398-06 - DATE_ATOM: 2021-09-10T19:16:04-03:00

11 Sep 2021, 17:11:45

GABRIEL FIRMATO GLÓRIA DOLABELLA (Conta 2f4739c9-136f-4680-aadd-0233c4f30f7f). Email: gabriel@inteli.edu.br. **REMOVEU** o signatário **flavia@inteli.edu.br** - DATE_ATOM: 2021-09-11T17:11:45-03:00

11 Sep 2021, 17:11:50

GABRIEL FIRMATO GLÓRIA DOLABELLA **Aprovou** (Conta 2f4739c9-136f-4680-aadd-0233c4f30f7f) - Email: gabriel@inteli.edu.br - IP: 201.87.21.5 (201.87.21.5.user.ajato.com.br porta: 6356) - **Geolocalização:** -23.563366199999997 -46.6816643 - Documento de identificação informado: 432.372.938-30 - DATE_ATOM: 2021-09-11T17:11:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 7165b75f42b34a484a214e60e05962558e6a5f22bf260c2e1c880c86703d0e06
(SHA512): 0a17bc5dc96058f1e0ac06568764be0612a4f7957165e2ea4727d86abce3649547c2e0211c886f5ef4eaaa2292eada016a7678ff69007d4fb7ae43e4ff4b14fb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

UNIDADE DE VIGILANCIA A SAUDE DE CAMPO LIMPO

A Vigilância Sanitária da UVIS Campo Limpo, de acordo com o disposto no art.1º, inciso IV, art.140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

Auto de Imposição de Penalidade
Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº Auto de Imposição de Penalidade/Penalidade/Data

6018.2021/0030790-0/Drogaria Farma Ceu Azul LTDA/Rua Rudolf Lotze,326 – Loja 01/H-021106/Inutilização de Produto e Interdição de Equipamento/13-04-2021

6018.2020/0048265-3/Drogaria Dubom Jangadas LTDA ME/Rua das Jangadas,369/H-017170/Inutilização de Produto, Interdição Cautelar de Produto e Interdição de Estabelecimento – Seção/21-07-2020

6018.2020/0048253-0/Drogaria Dubom Paraisópolis EIRELI/ Rua Melchior Giola,175/H-017169/ Inutilização de Produto, Interdição Cautelar de Produto, Interdição Cautelar de Equipamento e Interdição de Estabelecimento – Seção/21-07-2020

6018.2020/0056226-6/Drogaria Solfar LTDA/Rua Henrique Sam Midlim,39/H-017155/ Inutilização de Produto, Interdição de Produto e Interdição de Estabelecimento – Seção/17-08-2020

6018.2020/0056226-6/Drogaria Solfar LTDA/Rua Henrique Sam Midlim,39/H-021114/ Inutilização de Produto/05-10-2020

6018.2020/0084717-7/Farmaclinic LTDA/Rua Maria José da Conceição,09/H-021105/Inutilização de Produto/13-11-2020

6018.2020/0045499-4/Raia Drogasil S/A/Avenida José Galente,600/H-034526/Advertência/05-08-2021

6018.2021/0008505-2/Drogaria Teixeira e Vazarin LTDA/ Avenida Augusto Barbosa Tavares,510/H-014932/Interdição de Estabelecimento – Seção/28-01-2021

6018.2021/0008505-2/Drogaria Teixeira e Vazarin LTDA/ Avenida Augusto Barbosa Tavares,510/H-021110/Interdição Total de Estabelecimento/28-05-2021

6018.2018/0055184-8/Armando Clemente da Silva Drogaria ME/Rua Rudolf Lotze,635/H-017161/Advertência/28-04-2020

Termo de Interdição Cautelar de Produto
Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº Termo de Interdição Cautelar de Produto/Data

6018.2020/0048265-3/Drogaria Dubom Jangadas LTDA ME/ Rua das Jangadas,369/F-010743/21-07-2020

6018.2020/0048253-0/Drogaria Dubom Paraisópolis EIRELI/ Rua Melchior Giola,175/F-010676/21-07-2020

Termo de Interdição de Produto
Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº Termo de Interdição de Produto/Data

6018.2020/0056226-6/Drogaria Solfar LTDA/Rua Henrique Sam Midlim,39/F-010737/ 17-08-2020

6018.2020/0084717-7/Farmaclinic LTDA/Rua Maria José da Conceição,09/F-010681/13-11-2020

Termo de Desinterdição de Produto
Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº Termo de Desinterdição de Produto/Data

6018.2020/0084717-7/Farmaclinic LTDA/Rua Maria José da Conceição,09/F-0641/20-05-2021

Termo de Inutilização de Produto
Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº Termo de Inutilização de Produto/Data

6018.2021/0030790-0/Drogaria Farma Ceu Azul LTDA/Rua Rudolf Lotze,326 – Loja 01/F-010685/13-04-2021

6018.2020/0048265-3/Drogaria Dubom Jangadas LTDA ME/ Rua das Jangadas,369/F-010744/21-07-2020

6018.2020/0048253-0/Drogaria Dubom Paraisópolis EIRELI/ Rua Melchior Giola,175/F-010745/21-07-2020

6018.2020/0056226-6/Drogaria Solfar LTDA/Rua Henrique Sam Midlim,39/F-010658/ 17-08-2020

6018.2020/0084717-7/Farmaclinic LTDA/Rua Maria José da Conceição,09/F-010681/13-11-2020

6018.2020/0056226-6/Drogaria Solfar LTDA/Rua Henrique Sam Midlim,39/F-010677/05-10-2020

Termo de Interdição de Equipamento
Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº Termo de Interdição de Equipamento/Data

6018.2021/0030790-0/Drogaria Farma Ceu Azul LTDA/Rua Rudolf Lotze,326 – Loja 01/F-010686/13-04-2021

Termo de Interdição Cautelar de Equipamento
Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº Termo de Interdição de Equipamento/Data

6018.2020/0048253-0/Drogaria Dubom Paraisópolis EIRELI/ Rua Melchior Giola,175/F-010746/21-07-2020

Termo de Desinterdição de Equipamento
Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº Termo de Desinterdição de Equipamento/Data

6018.2019/0085556-3/Drogaria Norte Popular LTDA/Rua Waldemar Ortega,373/F-03230/02-07-2020

6018.2021/0030790-0/Drogaria Farma Ceu Azul LTDA/Rua Rudolf Lotze,326 – Loja 01/F-0639/14-05-2021

Termo de Interdição Parcial de Estabelecimento
Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº Termo de Interdição Parcial de Estabelecimento/Data

6018.2020/0048265-3/Drogaria Dubom Jangadas LTDA ME/ Rua das Jangadas,369/F-012595/21-07-2020

6018.2020/0048253-0/Drogaria Dubom Paraisópolis EIRELI/ Rua Melchior Giola,175/F-012593/21-07-2020

6018.2020/0056226-6/Drogaria Solfar LTDA/Rua Henrique Sam Midlim,39/F-012558/ 17-08-2020

6018.2021/0008505-2/Drogaria Teixeira e Vazarin LTDA/ Avenida Augusto Barbosa Tavares,510/F-012559/28-01-2021

Termo de Interdição Total de Estabelecimento
Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº Termo de Interdição Total de Estabelecimento/Data

6018.2021/0008505-2/Drogaria Teixeira e Vazarin LTDA/ Avenida Augusto Barbosa Tavares,510/F-012746/28-05-2021

Termo de Desinterdição Parcial de Estabelecimento
Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº Termo de Desinterdição Parcial de Estabelecimento/Data

6018.2019/0085556-3/Drogaria Norte Popular LTDA/Rua Waldemar Ortega,373/F-4478/02-07-2020

6018.2020/0056226-6/Drogaria Solfar LTDA/Rua Henrique Sam Midlim,39/F-4483/ 05-10-2020

Termo de Desinterdição Total de Estabelecimento
Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº Termo de Desinterdição Total de Estabelecimento/Data

6018.2021/0008505-2/Drogaria Teixeira e Vazarin LTDA/ Avenida Augusto Barbosa Tavares,510/F-4486/07-07-2021

Notificação
CHAMAMENTO: A Vigilância Sanitária da SUVIS Campo Limpo, de acordo com o disposto no art. 131, inciso 2º, da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, notifica o infrator abaixo relacionado. Salientamos que poderá interpor recurso à Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, 59/65 – Jd. Laranjal, no prazo de 15 dias a contar a data desta publicação.

()**Auto de Imposição de Penalidade**()
Proc./Estabelecimento/Endereço/ Nº do Auto de Imposição de Penalidade/ Despacho/Data

6018.2018/0055184-8/Armando Clemente da Silva Drogaria ME/Rua Rudolf Lotze,635/H-017161/Advertência/28-04-2020

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE CASA VERDE/CACHOEIRINHA

A Unidade de Vigilância em Saúde Casa Verde/Cachoeirinha de acordo com o disposto no art.1º, inciso IV, art.140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Proc./ Estabelecimento/Endereço/Nº Auto de Imposição de Penalidade/Data

6018.2021/0052013-1/AM OLIVEIRA SOUSA RESID. PARA IDOSOS/R. Embaixador João Carlos Muniz, 106 - Jd Laranjeiras - S.Paulo/SP/AIP de Interdição Parcial de Estabelecimento/Série H/Nº 034821/19-07-2021.

6018.2021/0052013-1/AM OLIVEIRA SOUSA RESID. PARA IDOSOS/R. Embaixador João Carlos Muniz, 106 - Jd Laranjeiras - S.Paulo/SP/AIP de Interdição Total de Estabelecimento/Série H/Nº 034821/19-07-2021.

6018.2021/0056714-6/RUBIA RIBEIRO DO NASCIMENTO/R. Embaixador João Carlos Muniz, 106 - Jd Laranjeiras - S.Paulo/SP/AIP de Interdição Total de Estabelecimento/Série H/Nº 015926/22-07-2021.

6018.2021/0056714-6/RUBIA RIBEIRO DO NASCIMENTO/R. Embaixador João Carlos Muniz, 106 - Jd Laranjeiras - S.Paulo/SP/AIP de Interdição Produto/Série H/Nº 034814/29-07-2021.

TERMO DE INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO
Proc./ Estabelecimento/Endereço/Nº Termo de Interdição de Estabelecimento/Despacho

6018.2021/0052013-1/AM OLIVEIRA SOUSA RESID. PARA IDOSOS/R. Embaixador João Carlos Muniz, 106 - Jd Laranjeiras - S.Paulo/SP/Série D/Nº 06852/05-07-2021/Interdição Parcial.

6018.2021/0052013-1/AM OLIVEIRA SOUSA RESID. PARA IDOSOS/R. Embaixador João Carlos Muniz, 106 - Jd Laranjeiras - S.Paulo/SP/Série E/Nº 06987/19-07-2021/Interdição Total.

6018.2021/0056714-6/RUBIA RIBEIRO DO NASCIMENTO/R. Embaixador João Carlos Muniz, 106 - Jd Laranjeiras - S.Paulo/SP/Série E/Nº 06986/22-07-2021/Interdição Total.

TERMO DE INTERDIÇÃO DE PRODUTO
Proc./ Estabelecimento/Endereço/Nº Termo de Interdição de Produto/Data

6018.2021/0056714-6/RUBIA RIBEIRO DO NASCIMENTO/R. Embaixador João Carlos Muniz, 106 - Jd Laranjeiras - S.Paulo/SP/Série F/Nº 3468 e 3469/29-07-2021.

TERMO DE INTERDIÇÃO DE PRODUTO
Proc./ Estabelecimento/Endereço/Nº Termo de Interdição de Produto/Data

6018.2021/0056714-6/RUBIA RIBEIRO DO NASCIMENTO/R. Embaixador João Carlos Muniz, 106 - Jd Laranjeiras - S.Paulo/SP/Série F/Nº 3468 e 3469/29-07-2021.

TERMO DE INTERDIÇÃO DE PRODUTO
Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº Termo de Interdição de Produto/Data

6018.2021/0056714-6/RUBIA RIBEIRO DO NASCIMENTO/R. Embaixador João Carlos Muniz, 106 - Jd Laranjeiras - S.Paulo/SP/Série F/Nº 3468 e 3469/29-07-2021.

MOBILIDADE E TRÂNSITO

DEPTO DE OPERAÇÃO E SISTEMA VIÁRIO

PENDENCIAS REFERENTES AO REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS-PROCESSOS SEI

EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 50.446/2009 O INTERESSADO DEVERÁ REGULARIZAR A(S) PENDÊNCIA(S) RELACIONADA(S) EM 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

VENCIDO O PRAZO, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR UMA NOVA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO POR VIA DO PORTAL SP156 ACOMPANHADA DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO(CRLV,CIV E CIPP).

INTERESSADA: CLARINO FRIZANCO TRANSPORTES RODOVARIOS EIRELI

PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0014394-0

Placa Discriminação da(s) Pendência(s)
EIZ2578 Notificação(s) de Penalidade nº 4-413885894, 4-414321911, 4-414367770, 4-414794418, 4-415262497 e 4-415326660 pesquisada em 13/09/2021

Total de Placas com Pendência(s): 1
INTERESSADA: HPA TRANSPORTES EIRELI - ME
PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0000385-5

Placa Discriminação da(s) Pendência(s)
EPU0428 Notificação(s) de Penalidade nº 4-414286384, 4-414338167, 4-414507562, 4-414575039 e 4-414957177 pesquisada em 13/09/2021

Total de Placas com Pendência(s): 1
INTERESSADA: MARKEN BRASIL SERVIÇOS DE CADEIA DE SUPRIMENTOS LTDA
PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0029899-5

Placa Discriminação da(s) Pendência(s)
CUJ4H17 :FALTA PAGAMENTO DE BOLETO / SP156 - Aguardando pagamento de boleto (051076105) e SP-156 - Formulário Inicial COMPLEMENTAÇÃO.pdf (051530948)

GBZ7F86 :FALTA PAGAMENTO DE BOLETO / SP156 - Aguardando pagamento de boleto (051076105) e SP-156 - Formulário Inicial COMPLEMENTAÇÃO.pdf (051530948)

Total de Placas com Pendência(s): 2
INTERESSADA: NEILSON MACEDO DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI
PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0030776-5

Placa Discriminação da(s) Pendência(s)
DB89A95 Notificação(s) de Penalidade nº 4-414449126 e 1-154651169 pesquisada em 13/09/2021

Total de Placas com Pendência(s): 1
INTERESSADA: RESOLVE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
PROCESSO SEI N.º 6020.2021/0014353-3

Placa Discriminação da(s) Pendência(s)
ELT0J87 Notificação(s) de Penalidade nº 4-415380774 pesquisada em 13/09/2021

Total de Placas com Pendência(s): 1

DEPTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

INTIMAÇÃO

Processo SEI nº. 6020.2021/0023084-3
O Diretor do Departamento de Transportes Públicos, INTIMA O(a) Sr(a) JOSE MARIO RIBEIRO GAMA, Condutox n.º 174.262-35, para proceder a baixa do segundo motorista Sr(a) ELIAS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE – Condutox n.º 261.507-35 do alvará de estacionamento nº 012.924-20, através do e-mail institucional: dtp.taxi@prefeitura.sp.gov.br , no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, sob pena deste Departamento proceder a baixa “ex-offício”.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMUNIQUE-SE: LISTA 848

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

ENDERECO: RUA DO PARAÍSO, 387

6027.2019/0000955-6 - **Atividade Industrial: Solicitação de Licença Ambiental**

Interessados: EUCHNER BRASIL

COMUNIQUE-SE: (COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA COMUNIQUE-SE: 467/CLA/DIAI/GTAIND/2021 - PA SEI: 6027.2019/0000955-6 Interessado: EUCHNER COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA CNPJ: 01.164.361/0001-36- Processo de Solicitação de emissão Licença Ambiental de Operação - Regularização. O Gru-

po Técnico de Atividades Industriais (GTA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa: 1.) Para o prosseguimento do processo, faz-se necessário apresentar: Comprovante de pagamento do boleto referente à análise do processo de Solicitação de emissão Licença Ambiental de Operação - Regularização (Resolução nº 207/ CADES/2020). - O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Ver Item 25 do boleto - Data de Validade) 2- apresentar carta com justificativa, com assinatura do Proprietário e reconhecimento de firma em cartório, afirmando não executar o referido CNAE 27.90-2-99, ou retirando o mesmo do Cartão CNPJ junto à Receita Federal. O CNAE 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente, no cartão CNPJ, este CNAE deve ser licenciado pela CETESB e não cabem ser objeto de análise da Solicitação de Licença Ambiental para Atividade Industrial pelo presente Grupo Técnico de Análise de Atividades Industriais, por não constarem do Anexo I, Item II da Deliberação Normativa CONSEMA 01/2018. - Excepcionalmente devido a Pandemia e para evitar aglomerações o comprovante de pagamento da taxa de preço público poderá ser enviado por meio eletrônico, conforme Decreto 59.283 de 16 de março de 2020 em seu artigo 12. - Enviar o comprovante de pagamento por e-mail: svmagtand@prefeitura.sp.gov.br com cópia para ecapitania@prefeitura.sp.gov.br - A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) - Paraíso, das 8:00 h. às 17:00 h., mediante necessidade de agendamento ou outro procedimento determinado no Protocolo da SVMA, ligar para o telefone 5187-0326 e verificar. Caso necessite de uma segunda via do boleto: - A segunda via do boleto será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente ou por e-mail enquanto durar a pandemia. - O protocolo do comprovante de pagamento da segunda via também deverá atender o prazo deste comunique-se, estipulado a partir da publicação deste no DOC. OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não atenda este comunique-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.)

6027.2021/0011074-9 - Áreas contaminadas: Consulta Prévia

Interessados: GUILHERME TORRES PEREIRA
COMUNIQUE-SE 387/GTAC/2021

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados na SVMA informa que para prosseguimento da análise é necessário:

1.A guia de recolhimento referente ao preço público “29.1.10.1. - **Requerimento de consulta prévia”**, conforme Decreto Municipal nº **60.049/2021** que pode ser solicitado por meio do correio eletrônico no endereço eletrônico svmagtac@prefeitura.sp.gov.br informando o nome do interessado e o número do processo administrativo. A manifestação do pleito por parte deste grupo técnico está condicionada ao recolhimento do preço público correspondente;

2.A Procuração/Autorização para o responsável pelo Processo Administrativo (o documento **deverá ser outorgado pelo proprietário legítimo do imóvel de acordo com a Matrícula nº 248.363**);

3.Matrícula atualizada, de no máximo 3 meses, do imóvel objeto da consulta;

4.A Foto ou imagem aérea atual e legível com **delimitação da área**. Pode ser apresentada imagem obtida pela internet ou programas de computador (GoogleEarth, GeoSampa, etc.) desde que o perímetro da **área de interesse esteja delimitado**;

5.Apresentar os documentos exigidos em **arquivos separados**;

6.Atender no prazo de **60 dias** contados a partir da data da publicação no DOC cuja documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. Tendo em vista comunicado do Secretário da Secretaria do Verde e Meio Ambiente suspendendo o atendimento presencial nas dependências desta SVMA, em consonância ao Art. 3º do Decreto Municipal nº. 59.283/2020, a documentação de atendimento ao Comunique-se poderá ser encaminhada por meio do e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br;

7.Caso haja necessidade da **dilação de prazo**, o interessado deverá solicitar junto ao SVMA/GTAC protocolando o documento informando os **dias necessários** para prorrogação mediante **justificativa** plausível;

8.Tomar atenção que o **não** atendimento no prazo estabelecido e/ou a **não** solicitação de prazo será considerado como desistência do pleito.

6027.2020/0012986-3 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessados: EVORIS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Comuniquese nº 384/GTAC/2021

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, solicita ao interessado:

1 - Dar vistas a Informação Técnica nº 550/GTAC/2021 (SEI 051648734). A solicitação de vistas deverá ser feita através do e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br

2 - Apresentar manifestação técnica da CETESB acerca da mudança de uso para a área em questão e/ou quanto à Avaliação Preliminar e/ou Investigação Confirmatória realizada (s) no imóvel.

Prazo para atendimento: 120 dias contados a partir da data da publicação no DOC. A documentação deverá ser encaminhada por meio do Setor de Protocolo da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, situada à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000. O não atendimento no prazo estabelecido será considerado como desistência do pleito. Dúvidas quanto ao comunique-se poderão ser esclarecidas através do e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br

Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa e o período necessário para atendimento ao requerido.

6027.2021/0011004-8 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessados: PARTIFIB PROJETOS IMOBILIARIOS F82 LTDA

Comuniquese nº 392/GTAC/2021

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas da Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita apresentar:

1. Parecer Técnico CETESB - Potencial de Contaminação em Áreas Contaminadas;

2. Comprovante de pagamento do preço público referente ao item 29.1.10.4. - Emissão de parecer técnico para área gerenciada pelo órgão ambiental estadual - do Decreto Municipal nº 60.049/2021, cuja guia poderá ser solicitada pelo e-mail: svmagtac@prefeitura.sp.gov.br.

Prazo para atendimento: 90 dias contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC. A documentação em formato digital deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. Tendo em vista comunicado do Secretário da SVMA suspendendo o atendimento presencial nas dependências desta SVMA, em consonância ao Art. 3º do Decreto Municipal nº 59.283/2020, a documentação de atendimento ao Comunique-se poderá ser encaminhada para o e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br, até que a situação seja normalizada. Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa, e o período necessário para atendimento ao solicitado.

6027.2021/0011203-2 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessados: CLAUDIO MONTEIRO
COMUNIQUE-SE nº 390/GTAC/2021

OBJETO: MÚTUA COOPERAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA PRODRAM EM BOOTCAMP A SER REALIZADO PELA INTELI, CUJO ESCOPO RESTRINGIR-SE- À INDICAÇÃO DE CORPO TÉCNICO POR PARTE DA PRODRAM, QUE IRÁ PROPOR UM PROBLEMA/ DESAFIO DE GESTÃO PÚBLICA QUE POSSA CONSTAR COM UMA SOLUÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE UM JOGO COMPUTACIONAL, USANDO O FRAMEWORK GODOT, QUE SERÁ APLICADO PARA MELHORAR A VIDA DO CIDADÃO PAULISTA.
VALOR: O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO NÃO IMPLICARÁ REPASSE DE RECURSOS ENTRE OS PARTICIPANTES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2021.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONV/TA-10.08/2021
 PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0005569-1.
 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 27, § 3º, DA LEI Nº 13.303/16.
 CONVENIENTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODRAM-SP S/A.
 BANCO DO BRASIL S.A., DORAVANTE DESIGNADO SIMPLIMENTE BANCO.
 CNPJ Nº 00.000.000/0001-91.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO INFORMAR QUE O FORO A QUE SE REFERE A CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONVÊNIO CONV-01.06.2021 ORA ADITADO É O FORO DA CIDADE DE SÃO PAULO, NO ESTADO DE SÃO PAULO, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.
 DATA DE ASSINATURA: 10/09/2021.

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 962

SÃO PAULO URBANISMO
 ENDEREÇO: RUA SÃO BENTO, 405
7810.2018/0000653-8 - Operação Urbana Consorciada Água Espreaiada- OUCAE
Despacho prejudicado
Interessados: Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A
DESPACHO: Tendo em vista a perda de objeto e a nova solicitação feita no processo SEI 7810.2020/0001355-4, resta o presente prejudicado em sua tramitação.

7810.2020/0001006-7 - Operação Urbana Consorciada Faria Lima - OUCFL
Despacho indeferido
Interessados: LUAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
DESPACHO: A solicitação foi indeferida pelo descumprimento formal dos requisitos e exigências dos normativos municipais e por tratar-se de pedido que fere a legislação da Operação Urbana Consorciada Faria Lima vigente, conforme manifestações 033356263 e 034596343 constantes no processo SEI .
7810.2019/0000820-6 - Desvinculação de CEPAC's - Operação Urbana Consorciada Faria Lima
Despacho deferido
Interessado: FLPP FARIA LIMA PRIME PROPERTIES S/A
DESPACHO:

Assunto: Pedido de Desvinculação de CEPACs - Operação Urbana Consorciada Faria Lima
 1. Natureza do pedido: Desvinculação de CEPAC - parâmetros urbanísticos
 2. Setor: Setor Faria Lima, Subsetor 2B
 3. Quantidade de CEPACs à desvincular: 2.239 (dois mil duzentos e trinta e nove) CEPAC
 4. Estoque de Metros: não há estoque a retornar

DECISÃO: DEFIRO a desvinculação de 2.239 (dois mil duzentos e trinta e nove) CEPAC da Certidão de Pagamento de Outorga Onerosa n.º FL-008/2018, que fica a partir deste despacho cancelada, com fundamento no artigo 4º da Lei Municipal nº 15.519/2011, do artigo 37 do Decreto nº 53.094/2012 e da Portaria SMDU.G 074/2012, bem como com base nas manifestações técnicas constantes deste processo administrativo.
OBSERVAÇÕES: Os CEPACs ora desvinculados somente poderão ser vinculados a outro imóvel após 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta decisão.

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações de Direito Público, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais; necessitam designar o gestor e fiscal, responsável pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do contrato sob gestão da São Paulo Obras – SPObras.

Contrato nº 041/SIURB/2021
 Processo SEI nº 7910.2021/0000718-5
 Contratada: Consórcio Talude / Japy 2021 (constituído pelas empresas Talude Construções S.A. / Japy Engenharia e Comércio Ltda.).
 Objeto: Execução das Obras e Serviços de Reforma e Adequações das Instalações Permanentes e da Pista e "Pit Lane" – Autódromo Municipal José Carlos Pace – Interlagos, visando à realização do 49º Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1 – 2021
 Gestor do Contrato: Adriana Siano Boggio Biazzi - prontuário nº 020038-7
 Fiscal do Contrato: Heraldo Duarte - prontuário nº 000330-1 e Maurício Daniel do Prado - prontuário nº 000052-3

COMUNICADO

INTERESSADO: EGIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
 REF. CONTRATO Nº 003/SIURB/20
 Cumpre informar que a Defesa Prévia apresentada pela EGIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., em face da análise feita pela Gerência de Planejamento da SPObras (SEI 050132107), referendada pela Diretoria de Programas Especiais da SPObras (050883650), não foi acolhida, restando assim caracterizado o descumprimento das obrigações contratuais, em especial no que se refere ao atraso nos prazos previstos em contrato para entrega dos produtos, cujas penalidades se encontram previstas expressamente item no "11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" inserido no Termo de Referência, parte integrante do Contrato nº 003/SIURB/20, nos seguintes termos:
 • Para as Etapas 2 e 3 (Projetos Básico e Executivo), as penalidades serão aplicadas por disciplina:
 • 0,5% Sobre valor da disciplina por dia útil de atraso na primeira entrega além do limite estabelecido no ANEXO A,
 • 0,5% sobre valor da disciplina por dia útil de atraso na etapa das revisões além do limite estabelecido no ANEXO A;
 • 2% sobre valor da disciplina por revisão além do limite estabelecido no ANEXO A;
 • A partir de 25% de multa acumulada sobre o valor de qualquer uma das disciplinas, o contrato poderá ser rescindido.

Desta feita, conforme Memória de Cálculo elaborada pela Gerência de Planejamento da SPObras (050129927) fica aplicada à EGIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., a multa pecuniária de R\$ 81.047,21 (Oitenta e um mil, quarenta e sete reais e vinte e um centavos), data-base agosto de 2021. Assim sendo, fica facultada a empresa apenas a apresentação de Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta NOTIFICAÇÃO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos da letra "f", inciso I do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Por fim, informamos que as razões da presente decisão, bem como a instrução do Processo Administrativo pertinente, encontram-se disponíveis para consulta no Processo SEI nº 7910.2021/0000811-4, devendo a EGIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. requerer vistas por meio de e-mail a ser enviado à Gerência de Planejamento, direcionada diretamente à Sra. Antônia Ribeiro Gluglielmi (aguglielmi@sposbras.sp.gov.br).

Diretor de Programas Especiais

LICITAÇÕES

GABINETE DO PREFEITO

COMUNICAÇÃO

SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6010.2021/0001224-8

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021-PREF/GAB/SECOM
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação de publicidade legal, na quantidade de até 18.750 (dezoito mil setecentos e cinquenta) cm x Coluna, em jornal de grande circulação, com edições de segunda-feira a domingo no Estado de São Paulo, durante o período de 12 (doze) meses.

RECORRENTE: ADINP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
 Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ADINP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.458.001/0001-72, contra a decisão da Pregoeira que julgou PROCEDENTE o recurso interposto pela licitante LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA no Pregão Eletrônico 013/2021-PREF/GAB/SECOM.

Cumpridas as formalidades legais, foi oportunizada às licitantes a apresentação de razões e contrarrazões no prazo estabelecido nos §1º e §2º do artigo 44 do Decreto Federal 10.024/2020.

DOS FATOS
 Às 10h30min do dia 28 de julho de 2021, reuniram-se a Pregoeira Oficial desta Secretaria Especial de Comunicação e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 004/2020-SGM de 01/09/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520 de 17/07/2002 e no Decreto Federal 10.024 de 20/09/2020, referente ao processo 6010.2021/0001224-8, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 013/2021-PREF/GAB/SECOM, modo de disputa ABERTO.

A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimentos às disposições contidas no Edital. Após o encerramento da fase de lances, as 02 (duas) licitantes participantes da sessão foram desclassificadas. Passando a pregoeira aos trâmites de encerramento da Sessão, foi registrada e aceita a intenção de recurso apresentada pela licitante LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA.

O recurso apresentado foi julgado procedente, retornando o Pregão na Sessão Agendada para as 11 horas do dia 20/08/2021 à fase de habilitação, onde a licitante Luz Publicidade foi habilitada como vencedora do certame, passando a pregoeira à fase de encerramento da Sessão, quando foi registrada a intenção de recurso pela recorrente.

As razões de recurso foram apresentadas pela recorrente dentro do prazo estabelecido no certame. A licitante LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA também apresentou suas Contrarrazões tempestivamente.

DA ANÁLISE DO RECURSO
 Em breve síntese a recorrente alega que sua desclassificação não pode permanecer, pois atende a todos os requisitos previstos no Edital do Pregão Eletrônico 013/2021-PREF/GAB/SECOM, não somente quanto à qualificação técnica, mas também quanto à qualificação econômico financeira.
 Quanto à qualificação técnica, fundamenta que a documentação relativa à qualificação limitar-se-á à comprovação feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, conforme disposto no artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Quanto à qualificação econômico financeira, informa que o balanço está de acordo com os parâmetros legais, contudo na análise apresentada através do Anexo VII – Análise Econômico Financeira, ocorreu um equívoco de nomenclatura, resultando em índice abaixo do exigido pelo Edital, apresentando então, novos cálculos em sua peça.

Ato contínuo alega que a licitante Luz Publicidade também foi desclassificada pela não apresentação dos documentos contábeis exigidos no item 11.13.2 e 11.13.2.3 do Edital, que apresentou intenção de recurso com posterior apresentação de suas razões, que foram julgadas procedentes.

Inconformada solicita que seu recurso seja julgado procedente, ou em caso contrário, solicita a anulação do certame, tendo em vista que a habilitação da licitante Luz Publicidade ocorreu mesmo sem apresentação de documentação exigida no Edital e ela, recorrente, foi desclassificada tão somente por um equívoco na redação do documento apresentado.

DA ANÁLISE DAS CONTRARRAZÕES
 Em breve síntese alega a recorrente que a decisão não merece ser reformada, pois embora tenha sido desclassificada na sessão realizada no dia 28/07/2021, apresentou tempestivamente recurso contra a decisão de sua desclassificação, que foi julgado procedente, tomando regular sua habilitação.

Alega ainda que a desclassificação da recorrente gerou à época os mesmos direitos de reanálise, contudo essa permaneceu inerte, vindo somente agora ensejar a modificação da decisão, fora do prazo legal exigido, pois de acordo com o §1º do artigo 44 do Decreto Federal 10.024/2020, as razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias, ou seja, apresentação intempestiva, tendo em vista que a Sessão do Pregão foi realizada em 28/07/2021.

Afirma que não há que se falar em anulação do pregão para realização de outro, pois isso acarretaria insegurança jurídica e prejuízo à administração pública, solicitando que o recurso apresentado pela ADINP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA seja julgado improcedente, com a manutenção da decisão de habilitação em face da LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA, com o prosseguimento regular do Pregão Eletrônico 013/2021-PREF/GAB/SECOM.

DA ANÁLISE DA PREGOEIRA
 Preliminarmente cumpre esclarecer que conforme Ata do Pregão Eletrônico n.º 013/2021-PREF/GAB/SECOM – doc. 049859968 e documentos sob n.º 049180104 e 049200639 a recorrente foi desclassificada em razão da falta de comprovação de qualificação técnica e em razão de inconsistência no documento Anexo VII – Análise Econômico Financeira apresentada. Quanto à qualificação técnica, a recorrente apresentou os atestados de capacidade técnica acostados no documento n.º 049180411, quais sejam:

1. Prefeitura do Rio de Janeiro - Prefeitura Municipal de Duque de Caxias - Secretaria Municipal de Governo;

2. Prefeitura Municipal de Varre-Sai - Estado do Rio de Janeiro - Comissão Permanente de Licitações e Contratos;

3. Prefeitura Municipal de São Fidélis - Estado do Rio de Janeiro - Comissão Permanente de Licitação;

Para verificação dos atestados, foi realizada diligência, em razão da manifestação da área técnica de SECOM, a fim de certificar-se sobre os jornais de grande circulação mencionados nos referidos atestados para a devida comprovação das publicações.

Realizada a diligência e com as informações encaminhadas para análise da área técnica, esta manifestou pela desclassificação da licitante, conforme denota-se na manifestação sob n.º 049200639.

Pela análise do Edital, extrai-se que a qualificação técnica será comprovada:

11.14.1. A qualificação técnica para a execução dos serviços será comprovada por meio de atestado(s)/certidão(ões) emitido(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho das atividades compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

11.14.2. Será aceito o somatório de atestados, desde que estes comprovem a realização dos serviços no período de 12 (doze) meses consecutivos.

11.14.3. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, devendo conter as seguintes informações: natureza dos serviços prestados, prazo contratual, datas de início e término, valor do contrato, local da prestação dos serviços, quantidades executadas, caracterização do bom desempenho da licitante, identificação da pessoa jurídica emitente com a devida identificação.

O objeto da presente licitação é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação de publicidade legal, na quantidade de até 18.750 (dezoito mil setecentos e cinquenta) cm x Coluna, em jornal de grande circulação, com edições de segunda-feira a domingo no Estado de São Paulo, durante o período de 12 (doze) meses."

Pelos atestados apresentados pela recorrente, restou confirmado tão somente a Publicação de avisos e matéria legal no Diário Oficial da União, no Diário do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal "Meia Hora de Notícias", que, conforme manifestação da área técnica, não alcança o público alvo para as publicações que pretende-se contratar, bem como não comprovam a aptidão da licitante para desempenho das atividades compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, que é a veiculação de publicidade legal em jornal de grande circulação de segunda-feira a domingo no Estado de São Paulo, justificando a sua desclassificação por ausência de qualificação técnica.

Quanto à qualificação econômico financeira, verifica-se que realmente ocorreu erro no preenchimento do Anexo VII – Análise Econômico Financeira, que ocasionou a apresentação de índices abaixo dos exigidos no Edital.

De acordo com a análise da área contábil anexada do documento n.º 049180104, o equívoco realmente ocorreu quando do preenchimento do Anexo VII, pois conforme cálculos ali apresentados, a licitante possui os índices exigidos pelo Edital. Contudo, a qualificação técnica não foi comprovada.

Ressalta-se que a Licitante Luz Publicidade apresentou toda a documentação exigida para comprovação da qualificação econômico financeira, restando equivocada a recorrente ao declarar que apesar de não ter apresentado a documentação, a licitante foi habilitada.

O que ocorreu foi a desclassificação pela apresentação do Anexo VII com cálculos equivocados. Contudo, ao contrário da recorrente, a Luz Publicidade apresentou intenção de recurso, demonstrando tempestivamente possuir a qualificação econômico financeira exigida pelo Edital, conforme já havia sido demonstrado pela própria área contábil da Secretaria Especial de Comunicação, no documento n.º 049857964.

Conforme já esclarecido na decisão que julgou procedente o recurso da Luz Publicidade SP SUL Ltda, o que levou à sua desclassificação foi mero erro material, prontamente corrigido, não tendo em momento algum surgido a dúvida quanto a capacidade da empresa, não havendo, portanto, razão para sua desclassificação.

Já a desclassificação da recorrente, foi fundamentada também por não conseguir atender e comprovar para capacitação técnica o exigida no edital, e não tão somente pelo erro material apresentado no Anexo VII do Edital.

Cumpre ainda esclarecer que o Pregão Eletrônico 013/2021 seguiu sua regular tramitação e que as oportunidades disponibilizadas pelo Sistema Comprasnet são idênticas para que qualquer licitante possa se manifestar quanto a não concordância de seu desfecho. É imperativo que cada participante do certame licitatório conheça as funcionalidades do referido sistema para que nele possa expor o que lhe parecer desconforme, de acordo com o que preceitua o item 13 do Edital.

A ADINP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA teve oportunidade de recorrer de sua desclassificação, tendo permanecido inerte, teve a oportunidade de apresentar contrarrazões ao recurso apresentado pela LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA, permanecendo inerte.

Tão somente apresentou seu inconformismo com a sua desclassificação após a decisão que julgou procedente o recurso apresentado pela Luz Publicidade, razão pela qual não há que se falar em análise documental de habilitação, pois intempestivo o argumento.

Mesmo assim, esta pregoeira apresentou os esclarecimentos para a desclassificação da recorrente, conforme anteriormente fundamentado.

DO JULGAMENTO:

Por todo o exposto, pautados nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade, entendemos pela improcedência do recurso interposto pela ADINP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, mantendo a decisão de habilitação da licitante LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 50.750.298/0001-25, encaminhando o presente para apreciação do Senhor Secretário Especial de Comunicação.

Daniela Despatto Zagó
 Pregoeira

DESPACHO - Processo: 6011.2017/0000280-1. **INTERESSADO:** SECOM. **ASSUNTO:** Despacho designação de fiscais. **Alteração.** Contrato 033/2017-SGM. 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial a informação de doc. 051802604, com fundamento no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 6º do Decreto nº 54.873/14, DESIGNO, em substituição aos fiscais indicados no despacho de doc. 028094829 o servidor WAGNER ROBERTO DA SILVA - RF: 812.883-9, como fiscal e a servidora LÍGIA DE SOUZA - RF: 771.294-4, com suplemente, para fiscalizarem e acompanharem a execução do Contrato n.º 033/2017-SGM, celebrado com a empresa BAKMAR ELETRÔNICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 46.103.594/0001-67. 2. PUBLIQUE-SE, encaminhando-se, a seguir, à PREF/AAC para a adoção das providências subsequentes cabíveis.

COMUNICADO

A Comissão Especial de Procedimento Licitatório, referente a Concorrência 001/2021 – PREF/SECOM, cujo objeto é:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA DE SÃO PAULO

Informa que De acordo com o item 5 e subitem 5.1.2 do Edital da Concorrência nº 001/2021 – PREF/SECOM:
 Ítem 5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
 Subitem "5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet,

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/comunicacao/comunicados>, no documento titulado de "Concorrência 001/SECOM/2021, e devem ser elaboradas sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante."

Onde se lê : <http://www.prefeitura.sp.gov.br/comunicacao/comunicados>,

Leia-se: <http://e-negocios.cidadesp.prefeitura.sp.gov.br/DetailLicitacao.aspx?l=eZjcQ2Fzcyk%3d>
 Atenciosamente,
 Maria Isabel Araujo da Silveira Cintra
 Presidente da Comissão Especial de Procedimento Licitatório.

COMUNICADO

A Comissão Especial de Procedimento Licitatório, referente a Concorrência 001/2021 – PREF/SECOM, cujo objeto é:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA DE SÃO PAULO

Informa que De acordo com o item 5 e subitem 5.1.2 do Edital da Concorrência nº 001/2021 – PREF/SECOM:
 Ítem 5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
 Subitem "5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, <http://www.prefeitura.sp.gov.br/comunicacao/comunicados>, no documento titulado de "Concorrência 001/SECOM/2021, e devem ser elaboradas sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante."

Onde se lê : <http://www.prefeitura.sp.gov.br/comunicacao/comunicados>,

Leia-se: <http://e-negocios.cidadesp.prefeitura.sp.gov.br/DetailLicitacao.aspx?l=eZjcQ2Fzcyk%3d>
 Atenciosamente,
 Maria Isabel Araujo da Silveira Cintra
 Presidente da Comissão Especial de Procedimento Licitatório

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO CEL

Concorrência EC/002/2021/SGM-SEDP

Processo Administrativo SEI nº 6011.2021/0000494-1
Objeto: Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de concessão administrativa para administração, manutenção, conservação, exploração comercial e requalificação dos terminais de ônibus vinculados ao sistema de transporte coletivo urbano de passageiros na cidade de São Paulo.

Assunto: Disponibilização de esclarecimentos.
 Comunicamos aos interessados que o documento contendo as considerações em relação aos pedidos de esclarecimentos está disponível na página da Secretaria de Governo - Desestatização/Projetos por meio dos links:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/terminais_de_onibus_urbano/index.php?p=317742
<https://tinyurl.com/w5d695ra>

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 6011.2021/0001428-9

Consulta Pública CP 004/2021/SGM-SEDP

Interessados: SGM, SUBG.

Objeto: Permissão de uso, a título oneroso, de áreas situadas nos baixos e adjacências do Viaduto Deputado Antônio Sylvio Cunha Bueno (Viaduto Guaianases), no município de São Paulo.

Assunto: Abertura de Consulta e realização de Audiência Pública Virtual.

I - À vista dos elementos que instruem o presente AUTORIZO a realização de Audiência Pública no dia 19/10/2021 e a abertura de Consulta Pública a fim de se obter, por pelo menos 60 (sessenta) dias, contribuições da sociedade para a estruturação do projeto de concorrência pública, para a seleção de proposta mais vantajosa à contratação de permissão de uso para ativação sociocultural, zeladoria e exploração comercial do Viaduto Antônio Sylvio Cunha Bueno (Viaduto Guaianases), nos termos das informações constantes dos documentos 047167624 e 051274920, e Justificativa Técnica 051274827, cujos fundamentos acolho como razão de decidir.

II - Após encaminhe-se à SGM/SEDP para prosseguimento.

COMUNICADO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA

Processo SEI nº 6011.2021/0001428-9

Consulta Pública CP 004/2021/SGM-SEDP

Objeto: Permissão de uso, a título oneroso, de áreas situadas nos baixos e adjacências do Viaduto Deputado Antônio Sylvio Cunha Bueno (Viaduto Guaianases), no município de São Paulo.

Prazo da permissão de uso: Indeterminado, nos termos do art. 114, § 4º da Lei Orgânica do município de São Paulo.

Critério de julgamento: Maior oferta de outorga para exploração da permissão de uso, com valor mínimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Assunto: Abertura de Consulta Pública e realização de Audiência Pública Virtual.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria de Governo Municipal (SGM), comunica a realização de CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, objetivando colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento dos documentos que informam a Consulta Pública acima indicada.

Os interessados poderão consultar as minutas do Edital de Licitação e Anexos, além da justificativa técnica para a Consulta Pública, a partir do dia 14 de setembro de 2021, no seguinte endereço eletrônico:
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/baixos_viadutos/index.php?p=314595
<https://tinyurl.com/mbuesp7z>
<http://e-negocios.cidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>

As sugestões, opiniões ou críticas feitas por escrito deverão ser dirigidas à Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, de segunda a sexta-feira, até o dia 16 de novembro de 2021, acompanhadas de identificação do interessado, devendo ser encaminhadas: (i) com solicitação de confirmação de recebimento, pelo endereço de e-mail baixosdeviadutos@prefeitura.sp.gov.br . Caso algum interessado não consiga realizar protocolo ou acessar os documentos pela via eletrônica e tenha interesse em fazer a retirada física dos documentos ou entrega de qualquer documentação referente à Consulta deverá agendar previamente o comparecimento por meio do e-mail disponibilizado. Obrigatório o encaminhamento de arquivo editável em Excel, com as questões formuladas, devendo ser informado o(s) item(s) da minuta do Edital, Contrato, ou de seus Anexos, ao(s) qual(is) o questionamento se refere, seguindo Modelo para Contribuições à Consulta Pública, as quais serão publicadas juntamente com o resultado de sua análise no Diário Oficial da Cidade e no endereço eletrônico supracitado. Serão desconsideradas as manifestações que não digam respeito ao presente certame ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida neste Comunicado.

Diante do atual cenário de crise sanitária, em razão da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) a AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada através de VIDEOCONFERÊNCIA, no dia 19 outubro de 2021, quinta-feira, das 15h00 às 16h00. Os interessados em participar deverão fazer a inscrição por meio do link:

<https://us02web.zoom.us/join/register?TlZldQsrTIq-teskfdBgT44q3Q-ErWgPn>
<https://tinyurl.com/34p6ww9w>

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br